

PROCESSO 21.0.000005312-8

INTERESSADO SERVENTIA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Serventia Cível da Comarca de Almas, conforme Portarias nº 449/2021 e 676/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 263 / 2021 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante estabelecido nas Portarias nºs 449/2021 e 676/2021/CGJUS/SECORPE, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Serventia Cível da Comarca de Almas**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI 21.0.000004844-2, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Almas e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI 21.0.000005312-8.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando o termo de correição judicial e administrativo, juntamente com um questionário, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica da unidade correccionada em comparação à mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados. No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correição para posterior confirmação perante as unidades correccionadas, por ocasião da correição remota (por videoconferência). Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota).

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou dados estatísticos e informações administrativas, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, solicitou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correição, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias..

1.3 Dos Trabalhos Correccionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis e Taguatinga ocorreu no dia 06/04/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juízes que atuam nas respectivas Comarcas, além dos juízes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes dos estabelecimentos prisionais e serventias

extrajudiciais, secretário da Associação dos Magistrados e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correção foram designadas por meio das Portarias nº 676, 677, 678 e 679/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS, de 18 de março de 2021, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 23/03/2021.

No período de 07 a 14 de abril de 2021 foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correção, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 16 de abril de 2021, às 16 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correccionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI das Comarcas.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de serventia de competência cível. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, regulamentado pela Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, mesmo período em que é realizado atendimento ao público. A referida unidade tinha como magistrado titular o Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, o qual foi promovido para Comarca de Palmeirópolis, conforme Decreto Judiciário nº 217, publicado no Diário da Justiça nº 4930, de 26/03/2021.

A serventia cível, atualmente, é jurisdicionada pelo magistrado em substituição automática, Dr. Elias Rodrigues dos Santos (Portaria nº 778, DJ nº 4931, de 29/03/2021), e nos últimos 12 meses, recebeu apoio de outros magistrados, conforme Informação nº 8419/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, evento 3607923:

MATRÍCULA	MAGISTRADO (A)	ENTRÂNCIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	TIPO DE APOIO
291148	Jossanner Nery Nogueira Luna	JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	23/04/2020	25/06/2020	RESPONDER POR VARA/JUIZADO

Fonte: SEMAG, SEI 21.0.000004844-2, evento 3607923.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro de servidores da unidade é composto por:

03 servidores cedidos ao TJTO;

01 estagiária graduação, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
353542	ANA VALÉRIA BATISTA OLIVEIRA	Cedida ao TJTO
356110	BARBARA CARDOSO DIAS	Cedida ao TJTO
355547	TEOLLIANA CARDOSO GOMES	Cedida ao TJTO
360308	ANA LAÍS PRUDENCIO ROCHA	Estagiária Graduação

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 21.0.000004844-2, evento 3594177).

Há divergências entre as informações prestadas pela serventia cível, em resposta ao questionário prévio (evento 3608378), e pela Diretoria de Gestão de Pessoas. Segundo a unidade, os servidores Emerson Resplandes da Silva, matrícula 352490, Iara Francisco de Cerqueira, matrícula 358475, e Cristovam Amarante Santana, matrícula 190352, também fazem parte de seus recursos humanos.

Na reunião correccional, a unidade informou que a cessão das servidoras Ana Valéria Batista Oliveira, Bárbara Cardoso Dias, Iara Francisco de Cerqueira e Teolliana Cardoso Gomes, ocorreu por meio dos Convênios nº 1/2020 (15.0.000005318-7) e 6/2020 (15.0.000003007-1), firmado com os Municípios de Almas e Porto Alegre do Tocantins, com renovação anual, conforme o registrado nos processos SEI's 20.0.000023631-5 e 20.0.000023799-0. Todos os servidores registram a frequência eletrônica, conforme informação acostada pela DIVGP no evento 3594177.

Em resposta ao questionário prévio foi registrado que a servidora Teolliana Cardoso Gomes, matrícula 355547, atua cumulativamente no CEJUSC. Indagado ao escrivão, por contato telefônico, quanto ao ato normativo para tal, foi esclarecido que a atuação da servidora junto ao CEJUSC ocorreu por acordo entre os servidores, para que esta substitua a servidora Ana Valéria Batista Oliveira, matrícula 353542, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Foi informado, ainda, que o servidor Cristovam Amarantes Santana, matrícula 190352, atua na serventia cível por determinação verbal do magistrado à época, Dr. João Alberto Mendes Bezerra Junior e, na Central de Mandados, em substituição aos oficiais de justiça, quando dos seus afastamentos. Que o oficial de justiça, Sr. Wagner Oliveira Leal Costa, encontra-se afastado desde março/2020, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, e Cristovam o substitui, conforme processo SEI 20.0.000022119-9.

Que o servidor Emerson Resplandes da Silva, matrícula 352490, substitui o servidor Mardei Oliveira Leão, escrivão judicial, que se encontra à disposição da Comarca de Gurupi, conforme SEI's 13.0.000067106-6 e 20.0.000002875-5 e, atua cumulativamente no protocolo, distribuição e central de mandados por determinação verbal do magistrado, à época diretor do foro, Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, devido o servidor possuir conhecimento jurídico e habilidades técnicas para expedir certidão de antecedentes criminais de forma mais técnica, bem como atua na diretoria do foro, como secretário do Juízo, conforme processo SEI 20.0.000000139-3.

Por ocasião da reunião correccional foi informado pela unidade que o número de servidores é suficiente para a demanda. A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, estabelece que as unidades judiciais de 1ª entrância contarão com um escrivão e um técnico judiciário, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está completo**. Note-se que trabalham na unidade, segundo a DIGEP, na presente data, três servidoras (Ana Valéria, Barbara e Teolliana), contudo, as servidoras são cedidas ao TJTO.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade para que regularize junto à DIGEP, a lotação dos servidores Emerson Resplandes da Silva, matrícula 352490; Iara Francisco de Cerqueira, matrícula 358475; Cristovam Amarante Santana, matrícula 190352; e Ana Laís Prudêncio Rocha, matrícula 360308

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas.

2.2 Pesquisa de Satisfação

A unidade não realiza pesquisa de satisfação com os usuários, sugestão que foi bem recebida pelo seu gestor, que se dispôs a estudar uma forma de realizar a pesquisa com os jurisdicionados.

A esse respeito, por ocasião do relatório de correção das Diretorias do Foro das Comarcas de Cristalândia, Colmeia, Colinas do Tocantins, Itaguatins, Arapoema, Natividade, Ponte Alta do Tocantins e Palmeirópolis foi sugerido à Corregedora-Geral a realização de estudo para normatizar e implementar a pesquisa de satisfação em todas as unidades judiciais de 1ª instância do Poder Judiciário. As providências administrativas relacionadas à Presidência e à Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça foram reunidas no processo SEI 21.0.000006412-0 (evento 3617800) e em seguida encaminhadas à Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça para

2.2.1 - Providências

À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas no SEI 21.0.000006412-0, evento 3618326.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correcionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correcionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correcionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

Oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correição das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do TJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; e

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema e, ainda, solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação à Serventia Cível da Comarca de Almas, no SEI 21.0.000004844-2, evento 3589121, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

As respostas foram exibidas pelo GMF nos eventos 3594654 e 3594656 (SEEU), pela DSI/SSJ no evento 3611490 (e-Proc), pela DASR no evento 3595875 (Sparc) pela SSW no evento 3591521 (Malote Digital), Suporte SEI no evento 3592015 (SEI).

Nas Certidões nº 17252/2021 e 17278/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ALMAS, acostadas no evento 3617440, a unidade informou que foi realizada a exclusão de todas as pessoas do sistema e-Proc não lotadas na serventia cível da comarca. Bem como, após abertura do chamado R32884 para exclusão de pessoas na mesma situação do malote digital, certificou (evento 3617626) que os acessos foram devidamente atualizados.

2.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juízes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.

2.4 Qualificação dos Servidores

Na reunião de correição foi informado, pelo servidor Emerson, que os cursos ofertados pela ESMAT têm sido satisfatórios. No entanto, devido as dificuldades enfrentadas pelos servidores cedidos pelos municípios, especialmente por falta de conhecimento jurídico, sugeriu a necessidade de cursos de Conceitos Principais do Processo Civil, Gestão Cartorária, Cadastramento e Movimentação Processual. Informou, ainda, que realizou os cursos de Movimentação Processual e Sistema SEEU oferecidos pela Esmat.

Nesse sentido, a ESMAT ofereceu diversos cursos de capacitação, veja-se:

- Curso Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações (EDITAL nº 086, de 2020 – SEI nº 20.0.000001196-8), com inscrições realizadas no período de 29/10/2020 a 09/11/2020 e atividades previstas para o período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2020;

- Curso Autuação Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ) - Turma I (EDITAL nº 087, de 2020 – SEI nº 20.0.000024024-0), com inscrições realizadas no período de 9 a 20 de novembro de 2020 e atividades previstas para 30 de novembro de 2020;

- Curso Gestão de Precatórios (EDITAL nº 096, de 2020 – SEI nº 20.0.000001387-1), com inscrições realizadas no período de 17 a 20 de novembro de 2020 e atividades previstas para 23 de novembro a 16 de dezembro de 2020;

Os referidos cursos são suficientes para satisfazer boa parte da deficiência apontada em reunião correcional.

Nada obstante, e considerando a necessidade de capacitação contínua, foi solicitado junto à ESMAT a inclusão em plano de capacitação de curso voltado para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, no SEI de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi, (vide SEI 20.0.0000017357-7, evento 3458544, item 2.1.1, "iii", 2), o que, de acordo com aquela Escola, está também inserido nas ações educacionais previstas para 2021.

Quanto à solicitação de realização dos cursos **Gestão de Pessoas** (liderança, comunicação, motivação, engajamento, qualidade de vida, gestão de conflitos e de competências), **Gestão das Rotinas** (eficiência, eficácia e fluxos de trabalho, acervo, priorização do trabalho, administração da unidade, gestão de audiências e de gabinete, entre outros), **Elaboração de Planos de Ação**, **Ferramentas de melhoria contínua e mensuração de impactos e resultados** e **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)** informamos que das ações educacionais foram inclusas no Plano de Capacitação 2021 (evento 3449681).

Com relação ao curso específico do processo civil, será verificado junto à ESMAT a possibilidade de realização.

2.4.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias, quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos;

(ii) Solicitar à Escola Superior da Magistratura (ESMAT) a realização ou inclusão no plano de capacitação de curso destinado a servidores e magistrados que atuam nas Varas Cíveis, quanto ao Novo Código de Processo Civil.

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)

3.1 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)

Durante o período avaliado (de 2018 a 2020) foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a um total de 268 feitos ao final de 2020.

Em diligência empreendida pela equipe de correção, no dia 04/05/2021, a unidade contava com 196 processos nessa situação, bem como verificou-se que existem processos paralisados por falta da devida movimentação processual. A título de exemplo, o processo 0001037-56.2018.8.27.2701 está no localizador "Aguardando Devolução de Mandado". Contudo, nota-se que houve a expedição de carta precatória em 02/07/2020 (ev. 95), no entanto não há solicitação de informações sobre seu cumprimento/devolução, nos termos do inciso XXI, art. 151, do Provimento nº 11/2019. O mesmo ocorre com os autos 0000685-64.2019.8.27.2701 e 0002571-64.2020.8.27.2701.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois a situação apontada interfere na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 dias, **elabore plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

3.2 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2019 e 2020, o percentual de audiências realizadas foi significativamente inferior ao de audiências designadas, quando se obteve apenas 75% e 51%, respectivamente, de audiências realizadas, porquanto apenas no ano de 2018 este percentual chegou a 95% de realização.

Outrossim, a equipe de correção constatou, através dos relatórios estatísticos gerais, audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada), o que impacta, inclusive, na relação *realizadas x designadas*.

Observa-se que os processos 00008585920178272701, 00011073920198272701, 00020104020208272701, 00020380820208272701, 00021983320208272701, 00022538120208272701, 00023290820208272701 e 00024520620208272701 receberam o movimento de audiência designada, para realização do ato no mês de março/2021, no entanto não houve o respectivo movimento de audiência realizada/cancelada/não realizada.

Ilustra-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.2.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, **elabore plano de ação** com o objetivo de que a unidade **realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente.

(ii) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que observe o movimento correto a ser lançado nas edições das audiências, a saber:

a) Lançar o movimento "*cancelada*" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos **antes** da data da sua realização;

b) Lançar o movimento "*não realizada*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificação prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados.

(iii) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

(iv) Editar corretamente os movimentos de audiência designada nos processos 00008585920178272701, 00011073920198272701, 00020104020208272701, 00020380820208272701, 00021983320208272701, 00022538120208272701, 00023290820208272701 e 00024520620208272701, nos termos supraexplicados;

3.3 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2020, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) no evento 3607290.

Observa-se que o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade. Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar ao cartório a correção das inconformidades destacadas no Termo de Correição, bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada.

3.4 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correição juntado no evento 3627362, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA, evento 3607290. Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las.

É necessária adoção de rotina que observe os processos em tramitação que estejam na mesma situação, realizando a efetiva regularização do cadastramento.

3.4.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar a correção dos cadastramentos equivocados identificados no termo de correição e pelo NUPARA, bem como dos demais processos em tramitação que estejam na mesma situação, assim como para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de cadastramento, consignando nestes autos as providências adotadas, em 30 dias;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos. Nada obstante, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

Em 04 de junho de 2020, foi editada a Portaria Conjunta nº 19/2020, a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correição.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a unidade para que regularize junto à DIGEP, a lotação dos servidores Emerson Resplandes da Silva, matrícula 352490; Iara Francisco de Cerqueira, matrícula 358475; Cristovam Amarante Santana, matrícula 190352; e Ana Lais Prudêncio Rocha, matrícula 360308 (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas.
2.2 Pesquisa De Satisfação	2.2.1 Providências À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas no SEI 21.0.000006412-0, evento 3618326.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.
2.4 Qualificação dos Servidores	2.4.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária para informar, em 10 (dez) dias, quais servidores realizaram os mencionados cursos e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos; (ii) Solicitar à Escola Superior da Magistratura (ESMAT) a realização ou inclusão no plano de capacitação de curso destinado a servidores e magistrados que atuam nas Varas Cíveis, quanto ao Novo Código de Processo Civil. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)	
3.1 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)	3.1.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 dias, elabore plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias , podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas.

3.2 Audiências Designadas e Realizadas	3.2.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente. (ii) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que observe o movimento correto a ser lançado nas edições das audiências, a saber: a) Lançar o movimento "<i>cancelada</i>" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; b) Lançar o movimento "<i>não realizada</i>" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificação prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados. (iii) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655). (iv) Editar corretamente os movimentos de audiência designada nos processos 00008585920178272701, 00011073920198272701, 00020104020208272701, 00020380820208272701, 00021983320208272701, 00022538120208272701, 00023290820208272701 e 00024520620208272701, nos termos supraexplicados;
3.3 Movimentação Processual Equivocada	3.3.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar ao cartório a correção das inconformidades destacadas no Termo de Correição, bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada.
3.4 Cadastramento Equivocado	3.4.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar a correção dos cadastramentos equivocados identificados no termo de correição e pelo NUPARA, bem como dos demais processos em tramitação que estejam na mesma situação, assim como para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de cadastramento, consignando nestes autos as providências adotadas, em 30 dias; (ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis.

Eis o relatório final de correição da **Serventia Cível da Comarca de Almas**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correição e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da Serventia Cível da Comarca de Almas.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros, Técnico Judiciário de 1ª Instância**, em 18/05/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Assessora Jurídica**, em 18/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3683925** e o código CRC **2052BC92**.